

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º 60/2021 – SESAN/PMA, mediante procedimento referente ao **QUINTO TERMO ADITIVO (ADEQUAÇÃO DE PLANILHA SEM REFLEXO FINANCEIRO)**, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, celebrado com a empresa **TERRAPLENA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.698.658/0001-23, o presente aditamento ao Contrato n.º 22/2017 – SEURB/PMA, tem como objeto, a realização de ajustes na planilha original, visando atender necessidades do município e fornecendo uma melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, não havendo qualquer reflexo de ordem financeira na presente alteração. Cujo objeto é “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E CONSERVAÇÃO URBANA, EM ÁREA DEFINIDA COMO “LOTE 1”. Consta nos autos parecer jurídico n.º 097/2021 - SESAN, assinado pelo(a) Sr.(a) José Antonio Carneiro Peck – Dir. Dpto. Jurídico – SESAN – PMA – OAB/PA – n.º 3611, manifestando-se favorável. Acatado pelo parecer jurídico n.º 0124/2021-PROGE, assinado pelo(a) Sr.(a) David Reale da Mota – Procurador Municipal. Com base no artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);
- ( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 24 de maio de 2021.

Michel Ivo Batista Ferreira  
Controladoria Geral